



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATO Nº 364/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2024

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO – BA E A EMPRESA
GRAFICA COPYLAN LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, NATUREZA JURÍDICA MUNICÍPIO, SEDIADA NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 01 – CENTRO, JUAZEIRO - BA, CADASTRADA NO CNPJ Nº 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, SENHOR WANK REMY DE SENA MEDRADO,** BRASILEIRA(O), CPF SOB O Nº 741.451.265-72, DE ORA EM DIANTE SIMPLEMENTE **CREDENCIANTE,** E DO OUTRO LADO A **GRAFICA COPYLAN LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 32, CENTRO, NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, CEP Nº **48.900-572,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º **08.664.280/0001-44** NESTE ATO REPRESENTADO POR **ROBSON CESAR GONÇALVES RIBEIRO,** INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 018.469.775-17, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DE ORA EM DIANTE **CONTRATANTE,** RESOLVEM FIRMAR INSTRUMENTO CONTRATUAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS. AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO, E CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, INSTRUÍDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, CREDENCIAMENTO Nº 010/2024, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEREM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa confecção de troféus, medalhas douradas, prateadas e bronzeadas, que serão usados nos circuitos esportivos de promoção da educação física escolar conforme modelo



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

disponibilizado pela Secretaria de Educação e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 056/2024.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto nº 056/2024.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: “Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de um fornecimento comum, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O circuito esportivo escolar de Juazeiro/BA é o maior evento esportivo da região, envolvendo os nove Distritos e a sede em diversas modalidades esportivas, contemplando alunos com idade



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 9 a 17 anos, nos naipes feminino e masculino. O evento reúne e movimenta um número bastante expressivo de atletas, gerando assim uma demanda maior em prestação de serviços e materiais esportivos em sua realização. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, em seu artigo 26, §3º, trata da educação física como componente curricular obrigatório da educação básica, integrada à proposta pedagógica da escola. Nessa perspectiva, faz-se necessário proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino momentos de estímulo ao espírito esportivo, além de difundir os valores do esporte, visto que a prática desportiva se constitui em importante ferramenta de integração entre os educandos, despertando valores fundamentais nas relações humanas, tais como cooperação, respeito às regras, espírito de equipe, fair play, entre outros.

2.2. A Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Juventude – SEDUC, ao contratar a empresa ou instituição, objetiva viabilizar a execução dos circuitos esportivos de educação física escolar, em cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, oportunizando com tais ações o desenvolvimento integral dos educandos com e sem deficiência física. Com isso, a finalidade primordial da diretoria de juventude e esporte educacional é produzir e organizar ações direcionadas ao desenvolvimento sociocultural e esportivo da juventude escolar de Juazeiro/BA. É preciso proporcionar aos alunos a vivência de múltiplas atividades esportivas, alinhadas com ações que busquem a melhoria da saúde e da qualidade de vida.

2.3. Ademais, é parte essencial da execução do serviço supra, os itens voltados a premiação, que são: Troféus, medalhas douradas, medalhas prateadas e medalhas bronzeadas. Buscando suprir a falta desses itens nos contratos já celebrados anteriormente entre a Secretaria de Educação e Juventude e demais fornecedores, solicitamos a contratação dos itens que constam neste documento, conforme as condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TROFÉUS. confeccionado todo em MDF, ilustrando a logomarca do evento, produzido em 3D, na cor azul, com detalhes nas cores: branco, rosa e laranja.	UND	90



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Tamanho: Altura: 40cm de altura, 08cm de largura da base e 30cm de comprimento. De acordo com o layout do link: https://drive.google.com/file/d/1hgIDfseIhdcDVxZzVHUrl-9gK5V8Si_K/view?usp=sharing		
02	MEDALHA DOURADA. confeccionada com liga metálica circular, pintada em dourado, personalizada com adesivo em vinil transparente (55mm de diâmetro) com a arte ilustrando a logomarca do evento, acompanhada de uma fita personalizada (15mm de largura e 85cm de comprimento) para pendurar no pescoço. Tamanho da medalha: 60 – 70mm de diâmetro e 03 – 04mm de espessura da borda. De acordo com o layout do link: https://drive.google.com/file/d/1qcDnTUszsQs53uksexTRXE74553Md3Pa/view?usp=drive_link	UND	1.000
03	MEDALHA PRATEADA. confeccionada com liga metálica circular, pintada em prata, personalizada com adesivo em vinil transparente (55mm de diâmetro) com a arte ilustrando a logomarca do evento, acompanhada de uma fita personalizada (15mm de largura e 85cm de comprimento) para pendurar no pescoço. Tamanho da medalha: 60 – 70mm de diâmetro e 03 – 04mm de espessura da borda. De acordo com o layout do link: https://drive.google.com/file/d/1qcDnTUszsQs53uksexTRXE74553Md3Pa/view?usp=drive_link	UND	800
04	MEDALHA BRONZEADA. confeccionada com liga metálica circular, pintada em bronze, personalizada com adesivo em vinil transparente (55mm de diâmetro) com a arte ilustrando a logomarca do evento, acompanhada de uma fita personalizada (15mm de largura e 85cm de comprimento) para pendurar no pescoço. Tamanho da medalha: 60 – 70mm de diâmetro e 03 – 04mm de espessura da borda. „De acordo com o layout do link: https://drive.google.com/file/d/1qcDnTUszsQs53uksexTRXE74553Md3Pa/view?usp=drive_link	UND	500

O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para definição do quantitativo, foram analisados os seguintes dados do projeto:

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) **Local da entrega:** Depósito da Secretaria de Educação e Juventude do município de Juazeiro do estado da Bahia, no endereço: Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 02, Nº 12.
- b) **Forma/periodicidade de entrega:** Entrega única.
- c) **Prazo de Execução:** Até 31 de dezembro de 2024.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a confecção de troféus, medalhas douradas, prateadas e bronzeadas, que serão usados nos circuitos esportivos de promoção da educação física escolar conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Educação e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deverá de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do contrato, e o prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0707001
AÇÃO	2040
ELEMENTO	33.90.39
FONTE	15500000/15400000

CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

I. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IV. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Foi realizada disputa pelo PNCP, sendo a empresa GRÁFICA COPYLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.664.280/0001-44, a única a apresentar proposta de preço, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Considerando que o menor valor orçado para contratação, é de R\$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. João Paulo Damascena Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 082.700.914-30, endereço eletrônico carlajua.ba@hotmail.com, fiscal técnico, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O(A) gestor(a) do contrato, será o(a) servidor(a) **Sra. Carla Priscilla Luz De Amorim Silva**, inscrita no CPF sob o nº 013.817.485-70, endereço eletrônico carlajua.ba@hotmail.com, gestor(a) do contrato, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I. Do recebimento

- a) Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- e) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

atestar o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- f) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- g) Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- i) Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- j) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- k) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- l) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- m)]Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II. Liquidação

- 1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

III. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou IGP-M de correção monetária.

IV. Forma de pagamento



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender pronta



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) mente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

- 15.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- 15.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.
- 15.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 15.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 15.5. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Município de Juazeiro-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2024.

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 13 de Junho de 2024.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

CONTRATANTE

ROBSON CESAR
GONCALVES RIBEIRO
ME:08664280000144

Assinado de forma digital por
ROBSON CESAR GONCALVES
RIBEIRO ME:08664280000144
Dados: 2024.06.13 15:43:11
-03'00'

GRAFICA COPYLAN LTDA
ROBSON CESAR GONÇALVES RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAC2-6B0F-AB7E-AE49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CESAR GONCALVES RIBEIRO ME (CNPJ 08.664.280/0001-44) VIA PORTADOR ROBSON CESAR GONCALVES RIBEIRO (CPF 018.XXX.XXX-17) em 13/06/2024 15:43:11 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 13/06/2024 16:35:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AAC2-6B0F-AB7E-AE49>



EXTRATO DE CONTRATO Nº 364-2024 DL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – SEDUC. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFECÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS DOURADAS, PRATEADAS E BRONZEADAS, QUE SERÃO USADOS NOS CIRCUITOS ESPORTIVOS DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC, SENHOR WANK REMY DE SENA MEDRADO. **CONTRATADA:** EMPRESA GRAFICA COPYLAN LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.850,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.